



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 544/18 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que trata da Rede de Urgências e Emergências;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, título VIII, capítulo II, seção IV e anexo LXV e LXVIII, que trata do recurso de custeio da UPA 24h;

a Portaria GM/MS nº 1.306, de 15 de julho de 2016, que revogou a Portaria que habilitou a UPA 24h, Porte II, de Alvorada;

o Decreto Presidencial nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que altera o Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, e dispõe sobre a readequação da rede física do SUS;

a Portaria GM/MS nº 3.585, de 05 de novembro de 2018, que regulamenta o Decreto Presidencial nº 9.380, que estabelece os procedimentos para execução do disposto no Artigo 2º do Decreto nº 9.380/2018, que trata da readequação da rede física do SUS;

a Nota Técnica CEUE/CRE referente à análise da aplicação prática da Portaria GM/MS nº 3.583/2018 às UPA 24 hs do Rio Grande do Sul, que informa a aplicabilidade de readequação na rede física do SUS para a UPA 24 h do município de Alvorada;

o ofício da Gestão Municipal de Alvorada, nº 270/2018, de 07 de novembro de 2018, assinado pela Secretária Municipal de Saúde, que requer a apreciação em CIR da readequação do espaço físico do prédio originalmente construído para a UPA 24h, para abrigar outros serviços de saúde como Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e serviços afins;

a Deliberação CIR nº 069/2018 da 2ª CRS - 10ª Região de Saúde - Capital/Vale do Gravataí, de 24/10/2018, que delibera a utilização do prédio da UPA 24h para usufruir como Pronto Atendimento e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada;

a Resolução do Conselho Municipal de Saúde/CMS de Alvorada nº 04, de 02/07/2018, que aprova a readequação do espaço físico da UPA 24h;

a Resolução nº 487/18 – CIB/RS, que aprova a Nota Técnica CEUE/CRE referente à análise da aplicação prática da Portaria GM/MS Nº 3.583/2018 às UPA 24 hs do Rio Grande do Sul, a qual informa a aplicabilidade de readequação na rede física do SUS para a UPA 24 h do município de Alvorada;

o Processo PROA 18.2000.0164634-7;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 19/12/2018.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Pactuar a proposta de alteração da utilização do imóvel construído para funcionamento da UPA 24h, Porte II, no município de Alvorada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

como tipo de estabelecimento de saúde diferente do originalmente acordado, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.585/2018.

**Parágrafo Único** – O Gestor Municipal de Alvorada requer utilizar o espaço construído para a UPA 24h como Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e serviços afins da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS